

São Paulo, 13-04-2016.

a) Consª Maria Cristina Barbosa Storópoli
Vice-Presidente
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA
O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.
Sala “Carlos Pasquale”, em 20-04-2016.
Cons. Francisco José Carbonari
Presidente
Comunicado
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna público a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 20-04-2016:
Processo da Câmara de Educação Básica: 219/2015 – Instituto Tecnológico Brasileiro/Rio Grande do Norte, Relator Nilton José Machado; 291/2013 – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Relatora Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.
Processos da Câmara de Educação Superior: 605/2001 – USP/Faculdade de Tecnologia de Bauru, Relatora Maria Helena Guimarães de Castro; 682/2000 – Faculdades Adamantinenses Integradas - Adamantina, Relatora Maria Cristina Barbosa Storópoli.
(20-4-2016)

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 36, de 20-4-2016

Prorroga o prazo de duração do Programa de Incentivo aos municípios para adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”

O Secretário de Estado da Saúde considerando o excelente resultado da Campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”:
Resolve:
Artigo 1º - Fica prorrogado até 31-05-2016 o Programa de Incentivo para os municípios que aderiram à “Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti”, estabelecida por meio da Resolução SS - 9, de 15-02-2016.
Parágrafo único – Os municípios que tiveram interesse em prorrogar sua participação na Campanha deverão assinar o instrumento constante do Anexo I desta Resolução, encaminhando-o, impreterivelmente até último dia do mês de abril, à Superintendência de Controle de Endemias - Sucen.
Artigo 3º - Ficam mantidas todas as regras estabelecidas por meio da Resolução SS - 9, de 15-02-2016, especialmente no que tange à forma de pagamento e à classificação orçamentária da despesa.
Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo
Termo de Prorrogação de Prazo
Município _____, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde

Sediada na _____
Neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde _____
Portador do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____

Tendo interesse na prorrogação do Programa de Incentivo da “Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti”, firma o presente termo.
Cláusula Primeira
Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo de Adesão a prorrogação, até 31-05-2016, da participação do Município na campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, estabelecida por meio de Termo de Adesão cujo objeto consistiu na indicação de _____ agentes de saúde e _____ supervisor (es) pelo Município, para a realização, todos os sábados, de visitas domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.
Cláusula Segunda
Da Ratificação
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Adesão ora prorrogado.
E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.
São Paulo, de de 2016.

Secretário Municipal de Saúde _____ Secretária de Estado da Saúde _____

Extrato de Termo de Rescisão Amigável
"Em conformidade com o Decreto - 58.052, de 16-05-2012".
Processo: 001.0206.003294/2013
Convênente: O Estado de São Paulo, por meio da Secretária de Estado da Saúde.
Convênio: Associação Educadora e Beneficente - Hospital e Maternidade São José de Itapuí
CNPJ: 50.951.805/0005-12
Recisão Amigável do Convênio: 1024/2014, celebrado em 01/07/2014, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Estado da Saúde e a Associação Educadora e Beneficente - Hospital e Maternidade São José de Itapuí, sem qualquer ônus para o Estado de São Paulo – Secretária de Estado da Saúde, não restando, a nível de Administração Pública Estadual, quaisquer pendências.A Conveniada por intermédio deste ato dá à Administração Pública Estadual, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, reivindicar ou, de qualquer forma, suscitar, judicial ou administrativamente, ficando, em consequência, desobrigada das suas responsabilidades convencionais.
Data de assinatura: 08/04/2016.
(Republicado por ter saído com incorreções)
Extrato de Termo de Retirratificação
"Em conformidade com o Decreto - 58.052, de 16-05-2012".
Processo: 001.0213.000461/2015
Contratante: O Estado de São Paulo, por meio da Secretária de Estado da Saúde.
Contratado: Instituto de Medicina Nuclear de Ribeirão Preto Ltda. - Dimen.
CNPJ: 00.211.000/0001-30
Termo de Retirratificação: 01/2016.
Objeto: Retificar a cláusula da vigência da prestação de serviços de saúde ao SUS e retificar as demais cláusulas do Contrato - 003/2015, celebrado em 28/05/2015.
Prorrogação da Vigência: 12 meses, compreendendo o período de 28/05/2016 até 27/05/2017.
Data de Assinatura: 19/04/2016.
Retificação do D.O. de 20-4-2016
Processo: 001/0207/000376/2016
Cadastro: 2016SES3813
Convênio: 113/2016
Interessado: Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ: 51.885.242/0001-40
Onde se lê:
Data da Assinatura: 15-01-2016
Leia se:
Data da Assinatura: 15-04-2016

Extrato de Convênio
Processo: 001.0209.000615/2016
Cadastro: 2016SES3854
Convênio: 0119/2016
Interessado: Associação Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos
CNPJ: 53.412.144/0001-11
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio – material de consumo - Pró Santa Casa 2.
Valor: R\$ 529.200,00 em parcelas
Natureza de Despesa: 33.50.43
UGE: 090196
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.000
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Vigência: 31/12/2016
Data da Assinatura: 06/04/2016

COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

GABINETE DO COORDENADOR

Despachos do Diretor Técnico da CCTIES, de 7-4-2016
Processo: 001/0001/003.797/2014
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTOS: OCTREOTIDA 0,5MG/ML, MICOFENOLATO SÓDICO 180MG, RIVASTIGMINA 6,0MG E DEFERASIROX 250MG – NOTA DE EMPENHO 2014NE02062 – PRAZO DE DEFESA.
Comunicamos à empresa NOVARTIS BIOCINCIAS S/A da instauração de procedimento sancionatório decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida, quando da retirada da Nota de Empenho supramencionada.
O procedimento seguirá as regras e prazos mencionados no Edital e nas Atas de Registro de Preços 162 e 204/13, 015 e 049/14.

Assim, e nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa, ficando desde já franqueada vista aos autos.
A defesa deverá ser protocolada pessoalmente no CMA/ CCTIES na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 1º andar, sala central.

Processo: 001.0001.004.675/2014
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTO: ABIRATERONA 250MG – NOTA DE EMPENHO 2014NE03501 – PRAZO DE DEFESA.
Comunicamos à empresa HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA da instauração de procedimento sancionatório decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida após a retirada da Nota de Empenho supramencionada.

O procedimento seguirá as regras e prazos mencionados no Edital do Pregão Eletrônico 239/2014.
Assim, e nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa, ficando desde já franqueada vista aos autos.
A defesa deverá ser protocolada pessoalmente no CMA/ CCTIES na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 1º andar, sala central.

Processo: 001/0001/004.716/2014
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTO: BRINZOLAMIDA 10MG/ML – NOTA DE EMPENHO 2014NE03064.
Tratam os autos de aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. O procedimento licitatório foi realizado através da Ata de Registro de Preços 054/2014, sendo empenhado o medicamento Brinzolamida 10MG/ML suspensão Oftálmica, em favor da empresa NOVARTIS BIOCINCIAS S/A.
À vista do teor da Informação CCTIES 2082/2016, e considerando que a empresa manteve-se inerte deixando transcorrer “in albis” o prazo sem apresentar defesa, caracterizando com isto a confissão ficta, presumindo a concordância com a penalidade a ser aplicada.
Diante do exposto, a empresa NOVARTIS BIOCINCIAS S/A descumpriu o contrato assumido com esta SES/SP, pelo que APLICADO-LHE, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 26/90 a penalidade de multa no R\$ 747,10, conforme demonstrado nas planilhas de fls. 77, ficando desde já franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal para recurso de 05 (cinco) dias úteis.

Processo: 001/0001/001.998/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTO: ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG – NOTA DE EMPENHO 2015NE01118 – PRAZO DE DEFESA.
Tratam os autos de aquisição de medicamentos da Fibrose Cística da Assistência Farmacêutica. O procedimento licitatório foi realizado através da Ata de Registro de Preços 164/2014, sendo empenhado o medicamento Ácido Ursodesoxicólico 150MG, em favor da empresa HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
À vista do teor da Informação 2358/2016, que acolho, e tendo em vista que a empresa comprovou que protocolou a carta de garantia de troca dentro do prazo, à justificativa apresentada pela empresa merece acatamento, posto que, houve a entrega total do medicamento, ficando comprovado o cumprimento da obrigação no prazo estipulado, destarte, acolhida a justificativa DEIXO DE APLICAR a penalidade de multa, posto que não houve atraso.

Processo: 001.0001.002.035/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTO: RALOXIFENO CLORIDRATO 60MG – NOTA DE EMPENHO 2015NE01134 – PRAZO DE DEFESA.
Tratam os autos de aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. O procedimento licitatório foi realizado através da Ata de Registro de Preços 107/2014, sendo empenhado o medicamento Raloxifeno, Cloridrato 60MG, em favor da empresa ELI Lilly DO BRASIL LTDA.
À vista do teor da Informação 2095/2016, que acolho, para dar procedência a defesa, posto que a empresa comprovou a entrega no prazo estipulado, não ocorrendo atraso na entrega.
Diante do exposto, não havendo fato ou omissão imputável à empresa, não incorre esta em infração contratual. Acolhida a justificativa, DEIXO de aplicar a penalidade, posto que não houve atraso.

Processo: 001/0001/002.036/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTOS: ATORVASTATINA 40MG E 80MG, MESALAZINA 500MG, RESIDRONATO SÓDICO 35MG E TOPIRAMATO 50MG – NOTA DE EMPENHO 2015NE01135.

Tratam os autos de aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. O procedimento licitatório foi realizado através das Atas de Registro de Preços 033, 049 e 108/14, sendo empenhados os medicamentos Atorvastatina 40MG e 80MG, Mesalazina 500MG, Residronato Sódico 35MG e Topiramato 50MG, em favor da empresa E.M.S. S/A.

À vista do teor da Informação 2094/2016, às fls. retro, que acolho, não merece acatamento à defesa apresentada, eis que, a empresa limita-se em afirmar que não poderia ser responsabilizada pelo atraso, mas, concretamente, não traz qualquer elemento apto a demonstrar que tal conduta teria decorrido de caso fortuito ou força maior, ou ainda de causa legalmente justificável. Apenas nessas hipóteses que, repita-se não foram demonstradas pela recorrente, é que seria justificável a não aplicação das penalidades pelo ato praticado.

Diante do exposto, a empresa E.M.S. S/A descumpriu o contrato assumido com esta SES/SP, em decorrência APLICADO-LHE, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 26/90 a penalidade de multa no valor de R\$ 50.584,92, conforme planilha de fls. 310/314 ficando desde já franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal para recurso de 05 (cinco) dias úteis.

Processo: 001/0001/002.416/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTO: BECLOMETAZONA DIPROPIONATO 250MCG SPRAY – NOTA DE EMPENHO 2015NE01322.

Tratam os autos de aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. O procedimento licitatório foi realizado através da Ata de Registro de Preços 105/2014, sendo empenhado o medicamento Beclometazona Dipropionato 250MCG spray, em favor da empresa CHIESI FARMACEUTICA LTDA.
À vista do teor da Informação 2357/2016, às fls. retro, que acolho, não merece acatamento à defesa apresentada, eis que, a empresa limita-se em afirmar que não poderia ser responsabilizada pelo atraso, mas, concretamente, não traz qualquer elemento apto a demonstrar que tal conduta teria decorrido de caso fortuito ou força maior, ou ainda de causa legalmente justificável. Apenas nessas hipóteses que, repita-se não foram demonstradas pela recorrente, é que seria justificável a não aplicação das penalidades pelo ato praticado.

Diante do exposto, a empresa CHIESI FARMACEUTICA LTDA descumpriu o contrato assumido com esta SES/SP, em decorrência APLICADO-LHE, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 26/90 a penalidade de multa no valor de R\$ 131,54, conforme planilha de fls. 122, ficando desde já franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal para recurso de 05 (cinco) dias úteis.

Processo: 001/0001/002.428/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTOS: CICLOSPORINA MICROEMULSÃO 25MG, 50MG E 100MG – NOTA DE EMPENHO 2015NE01334 – PRAZO DE DEFESA.

Comunicamos à empresa GERMED FARMACÊUTICA LTDA. da instauração de procedimento sancionatório decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida, quando da retirada da Nota de Empenho supramencionada.

O procedimento seguirá as regras e prazos mencionados no Edital e nas Atas de Registro de Preços 083/2014.
Assim, e nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa, ficando desde já franqueada vista aos autos.

A defesa deverá ser protocolada pessoalmente no CMA/ CCTIES na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 1º andar, sala central.
Processo: 001.0001.002.430/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTO: TIOTROPIO, BROMETO 2,5MCG/DOSE – SOL. INALATÓRIA C/INALADOR – NOTA DE EMPENHO 2015NE01336 – PRAZO DE DEFESA.

Comunicamos à empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da instauração de procedimento sancionatório decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida após a retirada da Nota de Empenho supramencionada.
O procedimento seguirá as regras e prazos mencionados no Edital e na Ata de Registro de Preços 144/2014.
Assim, e nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa, ficando desde já franqueada vista aos autos.

A defesa deverá ser protocolada pessoalmente no CMA/ CCTIES na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 1º andar, sala central.
Processo: 001/0001/002.431/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTOS: BUDESONIDA 200MCG/DOSE CAPSULA C/APLICADOR, BUDESONIDA 400MCG/DOSE E MESALAZINA 500MG – SUPOSITÓRIO – NOTA DE EMPENHO 2015NE01337 – PRAZO DE DEFESA.

Comunicamos à empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. da instauração de procedimento sancionatório decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida quando da retirada da Nota de Empenho supramencionada.
O procedimento seguirá as regras e prazos mencionados no Edital e nas Atas de Registro de Preços 005, 028 e 084/2014.
Assim, e nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa, ficando desde já franqueada vista aos autos.

A defesa deverá ser protocolada pessoalmente no CMA/ CCTIES na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 1º andar, sala central.
Processo: 001.0001.002.436/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTO: MYCOBACTERIUM BOVIS 40MG – NOTA DE EMPENHO 2015NE01342 – PRAZO DE DEFESA.

Comunicamos à empresa ONCO PROD DISTRIB. DE PRODS. HOSPITALAR E ONCOLÓGICOS S/A. da instauração de procedimento sancionatório decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida após a retirada da Nota de Empenho supramencionada.
O procedimento seguirá as regras e prazos mencionados no Edital e na Ata de Registro de Preços 121/2014.
Assim, e nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa, ficando desde já franqueada vista aos autos.

A defesa deverá ser protocolada pessoalmente no CMA/ CCTIES na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 1º andar, sala central.
Processo: 001/0001/002.439/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTOS: CLOBAZAM 20MG E ESPIRAMICINA 1,5MUI (500MG) – NOTA DE EMPENHO 2015NE01345 – PRAZO DE DEFESA.

Comunicamos à empresa SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA. da instauração de procedimento sancionatório decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida quando da retirada da Nota de Empenho supramencionada.

O procedimento seguirá as regras e prazos mencionados no Edital e nas Atas de Registro de Preços 028 e 082/2014.
Assim, e nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa, ficando desde já franqueada vista aos autos.

A defesa deverá ser protocolada pessoalmente no CMA/ CCTIES na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 1º andar, sala central.
Processo: 001/0001/002.441/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.

Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTOS: BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML - SOL. OFTÁLMICA E TIMOLOL MALEATO 5MG/ML (0.5%) - SOL. OFTÁLMICA – NOTAS DE EMPENHO 2015NE01346 E 2015NE01347 – PRAZO DE DEFESA.
Comunicamos à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A da instauração de procedimento sancionatório decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida quando da retirada da Nota de Empenho supramencionada.

O procedimento seguirá as regras e prazos mencionados no Edital e nas Atas de Registro de Preços 120 e 194/2014.
Assim, e nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa, ficando desde já franqueada vista aos autos.

A defesa deverá ser protocolada pessoalmente no CMA/ CCTIES na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 1º andar, sala central.
Processo: 001/0001/002.447/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTOS: ANÁLOGO LHRH 10,8MG SC (Gosserrelina) GOSSERELINA ACETATO 3,6MG – NOTA DE EMPENHO 2015NE01358 – PRAZO DE DEFESA.

Comunicamos à empresa ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA. da instauração de procedimento sancionatório decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida quando da retirada da Nota de Empenho supramencionada.
O procedimento seguirá as regras e prazos mencionados no Edital e nas Atas de Registro de Preços 106 e 107/2014.
Assim, e nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa, ficando desde já franqueada vista aos autos.

A defesa deverá ser protocolada pessoalmente no CMA/ CCTIES na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 1º andar, sala central.
Processo: 001/0001/002.453/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTOS: ENTACAPONA 200MG E QUETIAPINA 300MG – NOTA DE EMPENHO 2015NE01364 – PRAZO DE DEFESA.

Comunicamos à empresa E.M.S. S/A. da instauração de procedimento sancionatório decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida quando da retirada da Nota de Empenho supramencionada.
O procedimento seguirá as regras e prazos mencionados no Edital e nas Atas de Registro de Preços 049/2014 e 158/2014.
Assim, e nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa, ficando desde já franqueada vista aos autos.

A defesa deverá ser protocolada pessoalmente no CMA/ CCTIES na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 1º andar, sala central.
Processo: 001/0001/002.455/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTOS: ACITRETINA 10MG E 20MG – NOTA DE EMPENHO 2015NE01366 – PRAZO DE DEFESA.

Comunicamos à empresa GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA da instauração de procedimento sancionatório decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida quando da retirada da Nota de Empenho supramencionada.
O procedimento seguirá as regras e prazos mencionados no Edital e nas Atas de Registro de Preços 62 e 84/2014.
Assim, e nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa, ficando desde já franqueada vista aos autos.

A defesa deverá ser protocolada pessoalmente no CMA/ CCTIES na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 1º andar, sala central.
Processo: 001.0001.002.456/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTO: AMANTADINA 100MG – NOTA DE EMPENHO 2015NE01367 – PRAZO DE DEFESA.

Comunicamos à empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. da instauração de procedimento sancionatório decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida após a retirada da Nota de Empenho supramencionada.
O procedimento seguirá as regras e prazos mencionados no Edital e na Ata de Registro de Preços 196/2014.
Assim, e nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa, ficando desde já franqueada vista aos autos.

A defesa deverá ser protocolada pessoalmente no CMA/ CCTIES na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 1º andar, sala central.
Processo: 001/0001/002.460/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.

Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE – MEDICAMENTOS: DEFERASIROX 125MG, 250MG, 500MG, OCTREOTIDA 10MG, 30MG INJ, PROLONGADA LIB. – NOTA DE EMPENHO 2015NE01371 – PRAZO DE DEFESA.

Comunicamos à empresa NOVARTIS BIOCINCIAS S/A da instauração de procedimento sancionatório decorrente do atraso no cumprimento da obrigação assumida, quando da retirada da Nota de Empenho supramencionada.

O procedimento seguirá as regras e prazos mencionados no Edital e na Ata de Registro de Preços 005, 057, 107, 120, 134/2014.
Assim, e nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa, ficando desde já franqueada vista aos autos.

A defesa deverá ser protocolada pessoalmente no CMA/ CCTIES na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 1º andar, sala central.
Processo: 001.0001.002.461/2015
Interessado: COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.